



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

RGM

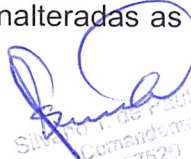
CONTRATO Nº 184/2023

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO nº 070/2023, que fazem o MUNICÍPIO de VOLTA REDONDA/RJ, e a empresa YPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **Silvano Teixeira de Paula**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 08425279-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.901.827-57, residente nesta cidade, Ordenador de Despesas por delegação de competência, de um lado, e do outro, a empresa **YPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.939.426/0001-66, com sede na Av. Nadra Bufaiçal, nº451, Quadra 145, Lote 09, Sala 03, Setor Faiçalville, Goiânia - Goiás, CEP:74.350-750, representada neste ato pelo Sr. **Allen do Nascimento Souza**, portador da Carteira de Identidade 5218158, expedida pelo PC-GO, e CPF/MF nº 029.293.361-45, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 1545/2023, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo Nº 01 ao contrato nº 070/2023, tem por objeto o acréscimo de uma unidade na aquisição de veículos sedans, que representará 8,333% (oito vírgula trezentos e trinta e três por cento) do valor total adquirido, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 024/2022 e seus anexos, com adesão de ARP nº069/2022, que se deu pelo processo Nº 1545/2023/GM e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, além da alteração do empenho anteriormente efetuado, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.


Silvano Teixeira de Paula
Comandante
Mat. 157520





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

ITEM	QNTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UNID	Viatura sedan caracterizada, de acordo com as especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços N°069/2022 - MSJP	Fiat Cronos 1.3 Drive At	127.400,00	1.528.800,00
ITEM	QNTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UNID	Viatura sedan caracterizada, de acordo com as especificações técnicas contidas na Ata de Registro de Preços N°069/2022 - MSJP	Fiat Cronos 1.3 Drive At	127.400,00	127.400,00

TOTAL : R\$ 1.656.200,00(Hum milhão seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

Ficam mantidos os prazos de entrega e vigência constantes do contrato primitivo nº 070/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 1.656.200,00 (Hum milhão seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta das dotações 22.01.06.122.1101.6221.3.4.4.9.0.52.00.00.00.1500 no elemento de trabalho nº 624034/2023 através da NE 001039 de 01/06/2023, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ 1.586.200,00 (Hm milhão quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais); e a conta da dotação orçamentária nº 22.01.06.122.1101.6221.3.4.4.9.0.52.00.00.00-1899 no elemento de trabalho nº 624505/2023 através da NE nº 001040 de 01/06/2023 a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Silvânia T. de Paula
-Comandante
Mat. 157529





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente termo aditivo decorre de justificativa do ordenador de despesas as fls 203/204, anuência da empresa as fls 199, exaradas no processo administrativo nº 1545/2023, e que encontra amparo legal no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UNIDADE GESTORA LOCAL

Volta Redonda/RJ, 19 de junho de 2023.

Silvano Teixeira de Paula
p/MUNICÍPIO

Assinado digitalmente por YPE COMERCIO
E SERVICOS LTDA:04939426000166
ND: C=BR, S=GO, L=GOIANIA, O=ICP-Brasil
. OU=presencial, OU=03441656000138, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
. OU=ARSDI, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=YPE
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:04939426000166
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.19 09:55:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

YPE COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:04939426
000166

Allen do Nascimento Souza
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

RG: _____

2) _____

CPF: _____

RG: _____

